

Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	AGUA CLARA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 26' 49.50" - Longitude: -52° 52' 29.63" - Projeção:SAD69
Volume Anual Captado	71.940,00 m³

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes: § 1 Condicionantes Gerais:

1. A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

2. A Outorga não exige o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

3. O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

4. Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

5. O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.

6. O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

7. O outorgado deverá efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo normas técnicas específicas, mantendo em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

8. Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015

9. Realizar o monitoramento técnico anual do sistema para acompanhar e avaliar o comportamento do poço e do conjunto de bombeamento, relativo à eficiência e qualidade da água e proteção do aquífero.

10. Manter registro mensal do volume explotado e dos níveis estático e dinâmico(1 período de seca e outro no período chuvoso), e apresentar anualmente ao Imasul as planilhas das medições.

11. Em zona urbana onde houver rede de distribuição de água o outorgado deverá conectar à rede pública de abastecimento de água em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Nacional de Saneamento básico – Lei nº 11.445/2007.

12. Apresentar anualmente ao IMASUL boletim de análise físico-química e bacteriológica da água acompanhada do laudo com as interpretações dos resultados, de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde, bem como a resolução CONAMA 396/2008, firmada por laboratório idôneo cadastrado pelo IMASUL, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Temperatura da água, pH, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato(NO3), Nitrito, Fluoreto, Sulfato, Cloro Residual Livre, Cloraminas, Dióxido de Cloro, Sódio, Cloreto, Ferro Total, Condutividade elétrica, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli.

13. A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

14. A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

15. A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

16. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

17. Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 1 de Agosto de 2022.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000116, DE 1 de Agosto de 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000396/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001642
Requerente	33.000.167/0228-57 - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 58' 58" - Longitude: -51° 50' 26" - Projeção:SAD69
Volume Anual Captado	523.584,00 m³

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001646
Requerente	33.000.167/0228-57 - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 59' 11" - Longitude: -51° 50' 37" - Projeção:SAD69
Volume Anual Captado	786.960,00 m³

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes: § 1 Condicionantes Gerais:

1. A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

2. A Outorga não exige o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

3. O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

4. Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

5. O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.

6. O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

7. O outorgado deverá efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo normas técnicas específicas, mantendo em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

8. Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015

9. Realizar o monitoramento técnico anual do sistema para acompanhar e avaliar o comportamento do poço e do conjunto de bombeamento, relativo à eficiência e qualidade da água e proteção do aquífero.

10. Manter registro mensal do volume explotado e dos níveis estático e dinâmico(1 período de seca e outro no período chuvoso), e apresentar anualmente ao Imasul as planilhas das medições.

11. Em zona urbana onde houver rede de distribuição de água o outorgado deverá conectar à rede pública de abastecimento de água em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Nacional de Saneamento básico – Lei nº 11.445/2007.

12. Apresentar anualmente ao IMASUL boletim de análise físico-química e bacteriológica da água acompanhada do laudo com as interpretações dos resultados, de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde, bem como a resolução CONAMA 396/2008, firmada por laboratório idôneo cadastrado pelo IMASUL, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Temperatura da água, pH, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato(NO3), Nitrito, Fluoreto, Sulfato, Cloro Residual Livre, Cloraminas, Dióxido de Cloro, Sódio, Cloreto, Ferro Total, Condutividade elétrica, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli.

13. A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

14. A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

15. A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência

de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

16. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

17. Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 1 de Agosto de 2026.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

EXTRATO DO TERMO DE ENTREGA - Processo nº 61/403.719/2015

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo S/Nº, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande - MS e **AGRO HB S/A**, Rua Padre Anchieta nº 1691, sala 1006, Bigorrihlo, Curitiba - PR, CEP: 80.730-000, CNPJ: 78.992.252/0001-31,

OBJETO: O COMPROMISSÁRIO, ENTREGA a prestação de serviços e os bens ao **COMPROMITENTE**, os quais passam a integrar seu patrimônio.

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E DOS BENS ENTREGUES: O valor total da Compensação Ambiental é de R\$ 5.000,09 (cinco mil reais e nove centavos), correspondente a 245,94 UFERMS, e o valor do serviço e dos bens descritos na Cláusula Primeira deste Termo foi de R\$ 7.300,65 (sete mil trezentos reais e sessenta e cinco centavos). O COMPROMISSÁRIO abre mão de eventual diferença existente entre o valor da compensação ambiental devida e o valor dos bens entregues nesta data, não cabendo nenhuma restituição por parte do COMPROMITENTE. O **COMPROMISSÁRIO**, a partir desta data, autoriza sem qualquer ônus, a passagem dos bens de sua propriedade, fazendo valer o presente perante seus sucessores, os quais deverão ser utilizados pelo **COMPROMITENTE**. O **COMPROMITENTE** compromete-se a usar os bens entregues, exclusivamente em ações de gestão ambiental, bem como adotar as providências de inclusão dos bens ao seu patrimônio, conforme legislação específica.

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2016

Pelo COMPROMITENTE: JAIME ELIAS VERRUCK

Diretor-Presidente - CPF: 322.517.771-72

Pela COMPROMISSÁRIA: CARLOS ALBERTO GOMIDE

Representante Legal - CPF: 958.934.668-53

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0006/2016/IMASUL

Nº Cadastral 6685

Processo: 61/401.517/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e TEC MAC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a supressão para fins legais e regulamentares ao valor previsto na cláusula oitava do contrato nº 006/2016, na proporção de 24,35 % (vinte e quatro vírgula trinta e cinco por cento), com efeitos a contar da data de assinatura do presente instrumento.

Ordenador de Despesas: Jaime Elias Verruck

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 18541202927190002 - Guc, Fonte de Recurso 0244000000 - RECEITA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, Natureza da Despesa 33903983 - SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS; Programa de Trabalho 18541202927190003 - Ivinhema, Fonte de Recurso 0244000000 - RECEITA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, Natureza da Despesa 33903983 - SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS; Programa de Trabalho 18122006365610001 - Administra - Manter e implementar as ações de gestão ambiental, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903983 - SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS

Valor: O valor total do contrato, após a supressão é de R\$ 256.836,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais), referente a este Instrumento de Aditivo.

Amparo Legal: O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor-Presidente, e encontra amparo legal no artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

Data da Assinatura: 01/09/2016

Assinam: Jaime Elias Verruck e Juliene Pereira Ivo Sobrinho

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0008/2013/JUCEMS

Nº Cadastral 2364

Processo: 21/300.258/2013

Partes: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul e DJ ON LINE - PUBLICAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS DE PROCESSOS LTDA - ME

Objeto: O prazo de vigência do contrato é de 08 meses, a contar de 14/10/2016 até 13/06/2017. O valor mensal será de R\$ 182,07, totalizando a importância de R\$ 1.456,56 por 08 meses.

Ordenador de Despesas: Augusto César Ferreira de Castro

Dotação Orçamentária: PI: JUCEMS; PROGRAMA DE TRABALHO 106120223692006365220001; NATUREZA DE DESPESA: 339039; FONTE: 0240; NOTA DE EMPENHO: 2016NE000457.

Valor: R\$ 1.456,56 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Amparo Legal: Lei 8.666/93

Do Prazo: 14/10/2016 a 13/06/2017

Data da Assinatura: 19/09/2016

Assinam: Augusto César Ferreira de Castro e Luciana Soares Ferreira

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PROCESSO N. 11/033.815/2016

Adesão a Ata de Registro de Preços

A Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul (SEFAZ/MS), de acordo com o parecer e demais documentos constantes no processo em epígrafe, autoriza a adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n. 60/2015 do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - Processo Administrativo n. 8145/2015, nos termos do §1º do art. 8º do Decreto Federal n. 3.931 de 19/09/2001 e alterações. Empresa contratada: **TERACOM TELEMÁTICA S/A**. Objeto: Aquisição de *switches* e *transceivers* dos tipos I e II, no valor total de R\$ 70.020,00 (setenta mil e vinte reais). Amparo legal: Decreto Estadual n. 11.759/2004 e Lei Federal n. 8.666/1993 e posteriores alterações. Campo Grande/MS, 21 de setembro de 2016.

Marcio Campos Monteiro
Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) VEÍCULOS AUTOMOTORES.

PREGÃO ELETRÔNICO: 075/2016

PROCESSO: 27/003.955/2015

ALTERAÇÕES: 1) Alterar no subitem 4.1. do edital, a alínea "c", passando a constar a seguinte redação: c) indicar o prazo da entrega dos veículos ofertados, não superior a 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou nota de empenho. No caso do prazo de entrega ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

2) Excluir do edital o subitem 5.2.4. e no subitem 8.4., a alínea "d" na íntegra.

3) Alterar no Anexo I "A" - TERMO DE REFERÊNCIA, o subitem 3.3., passando a constar a seguinte redação: 3.3. O prazo de entrega será de no máximo 90 (noventa) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 15:00 horas do dia 06/10/2016, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2016.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE APOSTILAS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 092/2016

PROCESSO: 27/002.308/2016

ALTERAÇÕES: 1) Excluir do edital o subitem 5.2.4. e no subitem 9.4., a alínea "d" na íntegra.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 06/10/2016, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2016.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS - SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 166/2016

PROCESSO: 55/000.849/2016

ALTERAÇÕES: 1) Alterar o edital na íntegra.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 07/10/2016, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2016.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD